

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Lote I - Região da Ilha

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	8	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 76.324,72
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	1	8	R\$ 11.146,85	R\$ 11.146,85	R\$ 89.174,80
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	10	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 46.831,10
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I					R\$ 11.146,85	R\$ 212.330,62
Custo Total (Anual)					R\$ 133.762,20	R\$ 2.547.967,44

Lote II - Região Norte

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 19.081,18
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 11.146,85	R\$ -	R\$ 22.293,70
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote II					R\$ -	R\$ 60.107,32
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 721.287,84

Lote III - Região Sul

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	3	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 28.621,77
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	3	R\$ 11.146,85	R\$ -	R\$ 33.440,55
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote III					R\$ -	R\$ 80.794,76
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 969.537,12

Lote IV -Região dos Cocais

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	6	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 57.243,54
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	6	R\$ 11.146,85	R\$ -	R\$ 66.881,10
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote IV					R\$ -	R\$ 142.857,08
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 1.714.284,96

Lote V -Região Oeste						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	8	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 76.324,72
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	1	8	R\$ 11.146,85	R\$ 11.146,85	R\$ 89.174,80
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	10	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 46.831,10
Custo Total (Mensal) Estimado Lote V					R\$ 11.146,85	R\$ 212.330,62
Custo Total (Anual)					R\$ 133.762,20	R\$ 2.547.967,44

Lote VI -Região dos Lencóis						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	1	4	R\$ 9.540,59	R\$ 9.540,59	R\$ 38.162,36
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	1	4	R\$ 11.146,85	R\$ 11.146,85	R\$ 44.587,40
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VI					R\$ 20.687,44	R\$ 101.482,20
Custo Total (Anual)					R\$ 248.249,28	R\$ 1.217.786,40

Lote VII -Região dos Central						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	5	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 47.702,95
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	5	R\$ 11.146,85	R\$ -	R\$ 55.734,25
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VII					R\$ -	R\$ 122.169,64
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 1.466.035,68

Custo Total Estimado da Licitação		
Lote	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
Lote 1	R\$ 11.146,85	R\$ 212.330,62
Lote 2	R\$ -	R\$ 60.107,32
Lote 3	R\$ -	R\$ 80.794,76
Lote 4	R\$ -	R\$ 142.857,08
Lote 5	R\$ 11.146,85	R\$ 212.330,62
Lote 6	R\$ 20.687,44	R\$ 101.482,20
Lote 7	R\$ -	R\$ 122.169,64
Custo Total Anual Mínimo	515.773,68	
Custo Total Anual Máximo		11.184.866,88

LOTE I

Região ILHA, 4 municípios, 08 Zonas Eleitorais
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão – Bairro Areinha
Fórum Eleitoral Desembargador Francisco Costa Fernandes Sobrinho – Bairro Anel
Depósito de Urnas Eletrônicas – Bairro São Cristóvão
Central de Atendimento ao Eleitor, onde se encontram instaladas as Zonas Eleitorais
Fórum - São José de Ribamar Zona Eleitoral - 47ª
Fórum - Paço do Lumiar (Raposa) Zona Eleitoral - 93ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE I						
Lote I - Região da Ilha						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	8	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 76.324,72
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	1	8	R\$ 11.146,85	R\$ 11.146,85	R\$ 89.174,80
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	10	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 46.831,10
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I					R\$ 11.146,85	R\$ 212.330,62
Custo Total (Anual)					R\$ 133.762,20	R\$ 2.547.967,44

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $= ((1/12) * 100) = 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $= (((1/3) * 5/56) * 100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12ª, parágrafo primeiro, da convenção citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.389,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(7/30)/12]x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 189,81	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15,5/2*1,5 Onde: 2 = número de empregados de um posto.
TOTAL			R\$ 189,81	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intrajornada	R\$ 189,81
Total		R\$ 484,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 197,63	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 207,51	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 31,01	
	COFINS	3,00%	R\$ 143,11	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 238,51	
	Lucro			
Total			R\$ 817,77	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.389,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 484,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.952,53
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 817,77
Valor Total por Empregado		R\$ 4.770,30
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9.540,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 171,44	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 201,22	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38º da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base+Adicional de Periculosidade+Adicional Noturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.168,70	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 180,65	Cálculo do %: =((1/12)*100)= 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 64,84	Cálculo do %: =(((1/3)*5/56)x100) = 2,99%. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 245,49	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 97,71	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 343,20	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 433,74	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,22	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 130,12	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,53	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 21,69	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,01	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,34	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,50	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 863,15	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 343,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 863,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.596,58

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,11	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,07	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(7/30)/12]x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 16,74	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 177,09	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 197,57	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,78	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,43	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 7,16	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,63	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100]} = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 30,14	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 254,71	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 101,38	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 356,09	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 183,69	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15 dias*1,5.
TOTAL			R\$ 183,69	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 356,09
4.2	Intrajornada	R\$ 183,69
Total		R\$ 539,78

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 230,90	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 242,44	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 36,23	
	COFINS	3,00%	R\$ 167,20	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 278,67	
	Lucro			
Total			R\$ 955,44	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.168,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.596,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 177,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 539,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.617,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 955,44
Valor Total por Empregado		R\$ 5.573,43
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 11.146,85

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 171,60	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90.

A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$	82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$	486,64	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12ª, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$	48,66	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$	-	
Total			R\$	584,19	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,19
Total		R\$ 1.583,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(7/30)/12]x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015¹ x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15¹ / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
---	--	-------------

4.1	Ausências Legais	R\$	294,91
4.2	Intrajornada	R\$	-
Total		R\$	294,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 19,03	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 59,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 194,01	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual Base Cálculo: [((Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)) x (Lucro)%
B	Lucro	5%	R\$ 203,72	
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 30,44	
	COFINS	3,00%	R\$ 140,49	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 234,16	
	Lucro			
Total			R\$ 802,82	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.583,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 59,45
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.880,29
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 802,82
Valor Total por Empregado		R\$ 4.683,11
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 4.683,11

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.553,90	R\$ 3.553,90	60	R\$ 47,39	R\$ 17,77
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07	60	R\$ 0,13	R\$ 0,05
3	Colete balístico	1	R\$ 490,27	R\$ 490,27	60	R\$ 6,54	R\$ 2,45
4	Capa colete	1	R\$ 152,16	R\$ 152,16	60	R\$ 2,03	R\$ 0,76
5	Coldre	1	R\$ 32,79	R\$ 32,79	60	R\$ 0,44	R\$ 0,16
6	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
7	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
8	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
9	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
10	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 4.811,91		R\$ 68,76	R\$ 24,05
Custo Depreciação						R\$ 68,76	
Custo Manutenção						R\$ 24,05	
Total por Posto						R\$ 92,81	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 46,41	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%.

Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Munição calibre 38	12	R\$ 75,07	R\$ 900,79	R\$ 75,07
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 98,02
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 49,01

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 190,83
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 95,42

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
		A	F	G	H	I	F
Item	Descrição	Quantidade por POSTO Anualmente	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxF)	Vida útil (meses)	Custo Depreciação	Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
4	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
5	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 572,72		R\$ 12,23	R\$ 2,86
Custo Depreciação						R\$ 12,23	
Custo Manutenção						R\$ 2,86	
Total por Posto						R\$ 15,09	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 7,55	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%.

Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
		A	F	G	H
Item	Descrição	Quantidade por posto Anualmente	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxB)	Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 22,95
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 11,48

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 38,04
Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 19,03

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS						
		A	E	F	G	H
Item	Descrição	Quantidade por empregado Anualmente	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00	6	R\$ 14,83
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20	6	R\$ 11,03
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 11,35	R\$ 11,35	12	R\$ 0,95
4	Coturno	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20	12	R\$ 4,35
5	Par de meias	4	R\$ 6,22	R\$ 24,88	6	R\$ 4,15
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60	12	R\$ 1,38
7	Apito com o cordão	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17	12	R\$ 1,60
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 25,61	R\$ 25,61	12	R\$ 2,13
TOTAL ANUAL				R\$ 305,01	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 40,42

LOTE II

Região NORTE, 44 municípios, 19 Zonas Eleitorais.
Fórum - Cururupu Zona Eleitoral - 14ª
Fórum - Viana (Cajari) Zona Eleitoral - 20ª
Fórum - Guimarães (Mirinzal, Central, Cedral, Porto Rico) Zona Eleitoral - 30ª.
Fórum - Pinheiro (Bequimão) Zona Eleitoral - 37ª
Fórum - São Bento (Peri-Mirim, Palmeirândia, Bacurituba) Zona Eleitoral - 38ª.
Fórum - Turiaçu Zona Eleitoral - 39ª
Fórum - Penalva Zona Eleitoral - 45ª
Fórum - Alcântara Zona Eleitoral - 52ª
Fórum - Carutapera (Luis Domingues) Zona Eleitoral - 55ª
Fórum - São João Batista Zona Eleitoral - 63ª
Fórum - Cândido Mendes (Amapá, Godofredo Viana) Zona Eleitoral - 64ª.
Fórum - Santa Luzia do Paruá (Pres. Médice, Nova Olinda) Zona Eleitoral - 80ª.
Fórum - Santa Helena (Turilândia) Zona Eleitoral - 83ª
Fórum - Matinha (Olinda Nova) Zona Eleitoral - 86ª
Fórum - Maracaçume (Centro Novo, Junco, Boa Vista do Gurupi) Zona Eleitoral - 100ª.
Fórum - Gov. Nunes Freire (Centro do Guilherme, Maranhãozinho) Zona Eleitoral - 101ª.
Fórum - Pinheiro (Pres. Sarney, Pedro do Rosário) Zona Eleitoral - 106ª.
Fórum - Bacuri (Serano, Apicum-Açu) Zona Eleitoral - 107ª.
Fórum - São Vicente Ferrer (Cajapió) Zona Eleitoral - 111ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE II						
Lote II - Região Norte						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 19.081,18
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 11.146,85	R\$ -	R\$ 22.293,70
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I					R\$ -	R\$ 60.107,32
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 721.287,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14º da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.389,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12] x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 189,81	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15,5/2*1,5 Onde: 2 = número de empregados de um posto.
TOTAL			R\$ 189,81	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intrajornada	R\$ 189,81
Total		R\$ 484,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 197,63	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 207,51	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 31,01	
	COFINS	3,00%	R\$ 143,11	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 238,51	
	Lucro			
Total			R\$ 817,77	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.389,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 484,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.952,53
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 817,77
Valor Total por Empregado		R\$ 4.770,30
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9.540,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 171,44	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 201,22	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38º da Convenção coletiva em referência. . Cálculo: (Salário Base+Adcional de Periculosidade+Adcional Norturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.168,70	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 180,65	Cálculo do %: =((1/12)*100)= 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 64,84	Cálculo do %: =(((1/3)*5/56)x100) = 2,99%. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 245,49	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 97,71	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 343,20	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 433,74	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,22	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 130,12	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 32,53	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 21,69	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,01	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,34	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,50	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 863,15	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 343,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 863,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.596,58

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,11	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,07	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 16,74	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 177,09	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 197,57	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,78	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,43	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 7,16	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,63	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 30,14	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 254,71	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 101,38	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 356,09	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 183,69	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m." . Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15 dias*1,5.
TOTAL			R\$ 183,69	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 356,09
4.2	Intrajornada	R\$ 183,69
Total		R\$ 539,78

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 230,90	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 242,44	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 36,23	
	COFINS	3,00%	R\$ 167,20	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 278,67	
	Lucro			
Total			R\$ 955,44	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.168,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.596,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 177,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 539,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.617,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 955,44
Valor Total por Empregado		R\$ 5.573,43
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 11.146,85

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
	TOTAL		R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
	Total	39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 171,60	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 486,64	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12ª, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 48,66	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 584,19	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,19
Total		R\$ 1.583,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(7/30)/12]x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015¹ x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15¹ / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 294,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 19,03	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 59,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 194,01	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 203,72	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 30,44	
	COFINS	3,00%	R\$ 140,49	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 234,16	
	Lucro			
Total			R\$ 802,82	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.583,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 59,45
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.880,29
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 802,82
Valor Total por Empregado		R\$ 4.683,11
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 4.683,11

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.553,90	R\$ 3.553,90	60	R\$ 47,39	R\$ 17,77
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07	60	R\$ 0,13	R\$ 0,05
3	Colete balístico	1	R\$ 490,27	R\$ 490,27	60	R\$ 6,54	R\$ 2,45
4	Capa colete	1	R\$ 152,16	R\$ 152,16	60	R\$ 2,03	R\$ 0,76
5	Coldre	1	R\$ 32,79	R\$ 32,79	60	R\$ 0,44	R\$ 0,16
6	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
7	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
8	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
9	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
10	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 4.811,91		R\$ 68,76	R\$ 24,05
Custo Depreciação						R\$ 68,76	
Custo Manutenção						R\$ 24,05	
Total por Posto						R\$ 92,81	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 46,41	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Munição calibre 38	12	R\$ 75,07	R\$ 900,79	R\$ 75,07
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 98,02
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 49,01

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 190,83
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 95,42

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
4	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
5	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 572,72		R\$ 12,23	R\$ 2,86
Custo Depreciação						R\$ 12,23	
Custo Manutenção						R\$ 2,86	
Total por Posto						R\$ 15,09	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 7,55	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 22,95
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 11,48

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 38,04
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 19,03

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS						
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	E Preço Unitário R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00	6	R\$ 14,83
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20	6	R\$ 11,03
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 11,35	R\$ 11,35	12	R\$ 0,95
4	Coturno	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20	12	R\$ 4,35
5	Par de meias	4	R\$ 6,22	R\$ 24,88	6	R\$ 4,15
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60	12	R\$ 1,38
7	Apito com o cordão	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17	12	R\$ 1,60
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 25,61	R\$ 25,61	12	R\$ 2,13
TOTAL ANUAL				R\$ 305,01	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 40,42

LOTE III

Região SUL, 34 municípios, 16 Zonas Eleitorais.
Fórum - Alto Parnaíba (Tarso Fragoso) Zona Eleitoral - 11ª
Fórum - Pastos Bons (Benedito Leite, Nova Iorque, S. Domingos do Azeitão) Zona Eleitoral - 17ª.
Fórum - Colinas (Jatobá) Zona Eleitoral - 29ª
Fórum - Balsas Zona Eleitoral - 22ª
Fórum - Carolina Zona Eleitoral - 26ª
Fórum - Barão de Grajaú (São Francisco) Zona Eleitoral - 21ª
Fórum - São Raimundo das Mangabeiras (sambaíba) ZE - 34ª
Fórum - Passagem Franca (Lagoa do Mato, Buriti Bravo) Zona Eleitoral - 44ª.
Fórum - Porto Franco (Lajeado Novo, Campestre, S. João do Paraíso) Zona Eleitoral - 46ª.
Fórum - São João dos Patos (Sucupira do Riachão) Zona Eleitoral - 53ª
Fórum - Paraibano Zona Eleitoral - 59ª
Fórum - Loreto (São Félix de Balsas) Zona Eleitoral - 62ª
Fórum - Mirador (Sucupira do Norte) Zona Eleitoral - 75ª
Fórum - Estreito (São Pedro dos Crentes) Zona Eleitoral - 82ª
Fórum - Balsas (Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras) Zona Eleitoral - 105ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE III						
Lote III - Região Sul						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	3	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 28.621,77
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	3	R\$ 11.146,85	R\$ -	R\$ 33.440,55
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I					R\$ -	R\$ 80.794,76
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 969.537,12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14º da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.389,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12] x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 189,81	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15,5/2*1,5 Onde: 2 = número de empregados de um posto.
TOTAL			R\$ 189,81	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intrajornada	R\$ 189,81
Total		R\$ 484,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 197,63	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 207,51	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 31,01	
	COFINS	3,00%	R\$ 143,11	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 238,51	
	Lucro			
Total			R\$ 817,77	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.389,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 484,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.952,53
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 817,77
Valor Total por Empregado		R\$ 4.770,30
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9.540,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 171,44	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 201,22	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38º da Convenção coletiva em referência. . Cálculo: (Salário Base+Adcional de Periculosidade+Adcional Norturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.168,70	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 180,65	Cálculo do %: =((1/12)*100)= 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 64,84	Cálculo do %: =(((1/3)*5/56)x100) = 2,99%. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 245,49	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 97,71	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 343,20	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 433,74	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,22	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 130,12	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 32,53	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 21,69	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,01	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,34	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,50	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 863,15	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 343,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 863,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.596,58

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,11	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,07	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 16,74	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 177,09	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 197,57	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,78	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,43	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 7,16	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,63	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF' (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 30,14	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 254,71	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 101,38	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 356,09	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 183,69	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m." . Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15 dias*1,5.
TOTAL			R\$ 183,69	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 356,09
4.2	Intra jornada	R\$ 183,69
Total		R\$ 539,78

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 230,90	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 242,44	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 36,23	
	COFINS	3,00%	R\$ 167,20	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 278,67	
	Lucro			
Total			R\$ 955,44	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.168,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.596,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 177,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 539,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.617,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 955,44
Valor Total por Empregado		R\$ 5.573,43
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 11.146,85

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 171,60	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 486,64	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12ª, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 48,66	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 584,19	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,19
Total		R\$ 1.583,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(7/30)/12]x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015¹ x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15¹ / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 294,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 19,03	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 59,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 194,01	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 203,72	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 30,44	
	COFINS	3,00%	R\$ 140,49	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 234,16	
	Lucro			
Total			R\$ 802,82	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.583,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 59,45
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.880,29
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 802,82
Valor Total por Empregado		R\$ 4.683,11
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 4.683,11

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.553,90	R\$ 3.553,90	60	R\$ 47,39	R\$ 17,77
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07	60	R\$ 0,13	R\$ 0,05
3	Colete balístico	1	R\$ 490,27	R\$ 490,27	60	R\$ 6,54	R\$ 2,45
4	Capa colete	1	R\$ 152,16	R\$ 152,16	60	R\$ 2,03	R\$ 0,76
5	Coldre	1	R\$ 32,79	R\$ 32,79	60	R\$ 0,44	R\$ 0,16
6	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
7	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
8	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
9	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
10	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 4.811,91		R\$ 68,76	R\$ 24,05
Custo Depreciação						R\$ 68,76	
Custo Manutenção						R\$ 24,05	
Total por Posto						R\$ 92,81	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 46,41	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;
Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Munição calibre 38	12	R\$ 75,07	R\$ 900,79	R\$ 75,07
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 98,02
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 49,01

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 190,83
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 95,42

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
4	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
5	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 572,72		R\$ 12,23	R\$ 2,86
Custo Depreciação						R\$ 12,23	
Custo Manutenção						R\$ 2,86	
Total por Posto						R\$ 15,09	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 7,55	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 22,95
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 11,48

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 38,04
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 19,03

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS						
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	E Preço Unitário R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00	6	R\$ 14,83
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20	6	R\$ 11,03
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 11,35	R\$ 11,35	12	R\$ 0,95
4	Coturno	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20	12	R\$ 4,35
5	Par de meias	4	R\$ 6,22	R\$ 24,88	6	R\$ 4,15
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60	12	R\$ 1,38
7	Apito com o cordão	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17	12	R\$ 1,60
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 25,61	R\$ 25,61	12	R\$ 2,13
TOTAL ANUAL				R\$ 305,01	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 40,42

LOTE IV

Região dos COCAIS, 29 municípios, 18 Zonas Eleitorais.
Fórum - Instaladas as Zonas Eleitorais, 4ª, 5ª e 6ª-, Caxias, (Aldeias Altas), (São João do Soter)
Fórum - Instaladas as Zonas Eleitorais, 7ª e 69ª, Codó.
Fórum - Coroatá Instaladas as Zonas Eleitorais, 8ª e 68ª (Pirapemas, Peritoró)
Fórum - Timon Zonas Eleitorais, 19ª e 94ª.
Fórum - Coelho Neto Zona Eleitoral - 28ª
Fórum - Parnarama Zona Eleitoral - 36ª
Fórum - Dom Pedro (Gonçalves Dias, Gov. Arché, S. Antônio dos Lopes, Capinzal do Norte), Zona Eleitoral - 48ª.
Fórum - Presidente Dutra (Joselândia, São José dos Basílios) Zona Eleitoral - 54ª.
Fórum - São Domingos do Maranhão (Gov. Luis Rocha, Fortuna) Zona Eleitoral - 60ª.
Fórum - Tuntum (Santa Filomena) Zona Eleitoral - 79ª
Fórum - Matões Zona Eleitoral - 81ª
Fórum - Timbiras Zona Eleitoral - 85ª
Fórum - Gov. Eugênio Barros (Graça Aranha, Sem. Alexandre Costa) ZE - 108ª.

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE IV						
Lote IV -Região dos Cocais						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	6	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 57.243,54
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	6	R\$ 11.146,85	R\$ -	R\$ 66.881,10
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I					R\$ -	R\$ 142.857,08
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 1.714.284,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14º da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.389,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12] x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 189,81	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15,5/2*1,5 Onde: 2 = número de empregados de um posto.
TOTAL			R\$ 189,81	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intrajornada	R\$ 189,81
Total		R\$ 484,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 197,63	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 207,51	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 31,01	
	COFINS	3,00%	R\$ 143,11	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 238,51	
	Lucro			
Total			R\$ 817,77	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.389,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 484,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.952,53
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 817,77
Valor Total por Empregado		R\$ 4.770,30
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9.540,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 171,44	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 201,22	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38º da Convenção coletiva em referência. . Cálculo: (Salário Base+Adcional de Periculosidade+Adcional Norturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.168,70	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 180,65	Cálculo do %: =((1/12)*100)= 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 64,84	Cálculo do %: =(((1/3)*5/56)x100) = 2,99%. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 245,49	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 97,71	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 343,20	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 433,74	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,22	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 130,12	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 32,53	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 21,69	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,01	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,34	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,50	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 863,15	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 343,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 863,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.596,58

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,11	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,07	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 16,74	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 177,09	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 197,57	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,78	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,43	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 7,16	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,63	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 30,14	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 254,71	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 101,38	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 356,09	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 183,69	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m." . Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15 dias*1,5.
TOTAL			R\$ 183,69	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 356,09
4.2	Intrajornada	R\$ 183,69
Total		R\$ 539,78

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 230,90	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 242,44	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 36,23	
	COFINS	3,00%	R\$ 167,20	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 278,67	
	Lucro			
Total			R\$ 955,44	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.168,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.596,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 177,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 539,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.617,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 955,44
Valor Total por Empregado		R\$ 5.573,43
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 11.146,85

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
	TOTAL		R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
	Total	39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 171,60	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 486,64	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12ª, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 48,66	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 584,19	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,19
Total		R\$ 1.583,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(7/30)/12]x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015¹ x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15¹ / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 294,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 19,03	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 59,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 194,01	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 203,72	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 30,44	
	COFINS	3,00%	R\$ 140,49	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 234,16	
	Lucro			
Total			R\$ 802,82	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.583,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 59,45
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.880,29
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 802,82
Valor Total por Empregado		R\$ 4.683,11
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 4.683,11

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.553,90	R\$ 3.553,90	60	R\$ 47,39	R\$ 17,77
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07	60	R\$ 0,13	R\$ 0,05
3	Colete balístico	1	R\$ 490,27	R\$ 490,27	60	R\$ 6,54	R\$ 2,45
4	Capa colete	1	R\$ 152,16	R\$ 152,16	60	R\$ 2,03	R\$ 0,76
5	Coldre	1	R\$ 32,79	R\$ 32,79	60	R\$ 0,44	R\$ 0,16
6	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
7	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
8	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
9	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
10	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 4.811,91		R\$ 68,76	R\$ 24,05
Custo Depreciação						R\$ 68,76	
Custo Manutenção						R\$ 24,05	
Total por Posto						R\$ 92,81	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 46,41	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Munição calibre 38	12	R\$ 75,07	R\$ 900,79	R\$ 75,07
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto				R\$ 98,02	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto				R\$ 49,01	

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 190,83
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 95,42

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
4	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
5	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 572,72		R\$ 12,23	R\$ 2,86
Custo Depreciação						R\$ 12,23	
Custo Manutenção						R\$ 2,86	
Total por Posto						R\$ 15,09	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 7,55	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 22,95
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 11,48

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 38,04
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 19,03

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS						
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	E Preço Unitário R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00	6	R\$ 14,83
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20	6	R\$ 11,03
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 11,35	R\$ 11,35	12	R\$ 0,95
4	Coturno	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20	12	R\$ 4,35
5	Par de meias	4	R\$ 6,22	R\$ 24,88	6	R\$ 4,15
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60	12	R\$ 1,38
7	Apito com o cordão	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17	12	R\$ 1,60
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 25,61	R\$ 25,61	12	R\$ 2,13
TOTAL ANUAL				R\$ 305,01	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 40,42

LOTE V

Região OESTE 30 municípios 15 Zonas Eleitorais
Fórum - Grajaú (Formosa da Serra Negra, Itaipava do Grajaú) ZE - 15ª.
Fórum - Barra do Corda (Fernando Falcão) ZE - 23ª, (Genipapo dos Vieiras) ZE - 97ª
Fórum - Imperatriz ZE 33ª, 65ª (Davinópolis) 92ª (Vila Nova dos Martírios, São Pedro da Água Branca)
Fórum - João Lisboa (Sen. La Roque, Buritirana) ZE - 58ª.
Fórum - Açailândia (São Francisco do Brejão e Cidelândia) ZE - 71ª (Itinga) ZE - 98ª
Fórum - Bom Jardim (São João do Carú) ZE - 78ª
Fórum - Buriticupu (Bom Jesus das Selvas) ZE - 95ª
Fórum - Zé Doca (Gov. Newton Bello, Araguanã) ZE - 96ª.
Fórum - Amarante (Sítio Novo) ZE - 99ª
Fórum - Montes Altos (Ribamar Fiquene, Gov. Edison Lobão) ZE - 103ª.
Fórum - Arame ZE - 104ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE I						
Lote V -Região Oeste						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	8	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 76.324,72
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	1	8	R\$ 11.146,85	R\$ 11.146,85	R\$ 89.174,80
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	10	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 46.831,10
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I					R\$ 11.146,85	R\$ 212.330,62
Custo Total (Anual)					R\$ 133.762,20	R\$ 2.547.967,44

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000030/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14º da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.389,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12] x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 189,81	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15,5/2*1,5 Onde: 2 = número de empregados de um posto.
TOTAL			R\$ 189,81	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intrajornada	R\$ 189,81
Total		R\$ 484,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 197,63	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 207,51	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 31,01	
	COFINS	3,00%	R\$ 143,11	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 238,51	
	Lucro			
Total			R\$ 817,77	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.389,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 484,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.952,53
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 817,77
Valor Total por Empregado		R\$ 4.770,30
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9.540,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000030/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 171,44	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 201,22	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38º da Convenção coletiva em referência. . Cálculo: (Salário Base+Adcional de Periculosidade+Adcional Norturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.168,70	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 180,65	Cálculo do %: =((1/12)*100)= 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 64,84	Cálculo do %: =(((1/3)*5/56)x100) = 2,99%. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 245,49	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 97,71	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 343,20	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 433,74	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,22	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 130,12	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 32,53	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 21,69	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,01	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,34	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,50	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 863,15	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 343,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 863,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.596,58

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,11	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,07	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 16,74	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 177,09	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 197,57	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,78	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,43	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 7,16	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,63	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF' (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 30,14	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 254,71	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 101,38	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 356,09	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 183,69	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m." . Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15 dias*1,5.
TOTAL			R\$ 183,69	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 356,09
4.2	Intra jornada	R\$ 183,69
Total		R\$ 539,78

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 230,90	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 242,44	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 36,23	
	COFINS	3,00%	R\$ 167,20	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 278,67	
	Lucro			
Total			R\$ 955,44	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.168,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.596,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 177,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 539,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.617,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 955,44
Valor Total por Empregado		R\$ 5.573,43
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 11.146,85

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000030/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
	TOTAL		R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
	Total	39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 171,60	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 486,64	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12ª, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 48,66	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 584,19	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,19
Total		R\$ 1.583,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(7/30)/12]x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015¹ x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15¹ / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intraornada	R\$ -
Total		R\$ 294,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 19,03	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 59,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 194,01	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 203,72	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 30,44	
	COFINS	3,00%	R\$ 140,49	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 234,16	
	Lucro			
Total			R\$ 802,82	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.583,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 59,45
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.880,29
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 802,82
Valor Total por Empregado		R\$ 4.683,11
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 4.683,11

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.553,90	R\$ 3.553,90	60	R\$ 47,39	R\$ 17,77
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07	60	R\$ 0,13	R\$ 0,05
3	Colete balístico	1	R\$ 490,27	R\$ 490,27	60	R\$ 6,54	R\$ 2,45
4	Capa colete	1	R\$ 152,16	R\$ 152,16	60	R\$ 2,03	R\$ 0,76
5	Coldre	1	R\$ 32,79	R\$ 32,79	60	R\$ 0,44	R\$ 0,16
6	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
7	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
8	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
9	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
10	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 4.811,91		R\$ 68,76	R\$ 24,05
Custo Depreciação						R\$ 68,76	
Custo Manutenção						R\$ 24,05	
Total por Posto						R\$ 92,81	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 46,41	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Munição calibre 38	12	R\$ 75,07	R\$ 900,79	R\$ 75,07
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto				R\$ 98,02	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto				R\$ 49,01	

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 190,83
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 95,42

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
4	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
5	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 572,72		R\$ 12,23	R\$ 2,86
Custo Depreciação						R\$ 12,23	
Custo Manutenção						R\$ 2,86	
Total por Posto						R\$ 15,09	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 7,55	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 22,95
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 11,48

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 38,04
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 19,03

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS						
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	E Preço Unitário R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00	6	R\$ 14,83
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20	6	R\$ 11,03
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 11,35	R\$ 11,35	12	R\$ 0,95
4	Coturno	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20	12	R\$ 4,35
5	Par de meias	4	R\$ 6,22	R\$ 24,88	6	R\$ 4,15
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60	12	R\$ 1,38
7	Apito com o cordão	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17	12	R\$ 1,60
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 25,61	R\$ 25,61	12	R\$ 2,13
TOTAL ANUAL				R\$ 305,01	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 40,42

LOTE VI

Região LENÇÓIS 36 municípios 14 Zonas Eleitorais
Fórum - Araíoses (Água Doce) ZE - 12ª
Fórum - Itapecuru-Mirim (Cantanhede, Miranda do Norte) ZE - 16ª.
Fórum - Rosário (Bacabeira, Santa Rita) ZE - 18ª.
Fórum - Brejo (Milagres, Santa Quitéria e Anapurus) ZE - 24ª.
Fórum - Buriti ZE - 25ª
Fórum - Icatu (Axixá, Morros, Cachoeira Grande, Pres. Juscelino) ZE - 31ª.
Fórum - Humberto de Campos (Primeira Cruz, Santo Amaro) ZE - 32ª.
Fórum - Tutóia (Paulino Neves) ZE - 40ª
Fórum - Chapadinha (Mata Roma) ZE - 42ª
Fórum - Vargem Grande (Nina Rodrigues e Pres. Vargas) ZE – 50ª
Fórum - São Bernardo (Santana, Magalhães de Almeida) ZE - 51ª.
Fórum - Barreirinhas ZE - 56ª
Fórum - Urbano Santos (Belágua, São Benedito do Rio Preto) ZE - 73ª.
Fórum - Anajatuba ZE - 109ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE VI						
Lote VI -Região dos Lencóis						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	1	4	R\$ 9.540,59	R\$ 9.540,59	R\$ 38.162,36
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	1	4	R\$ 11.146,85	R\$ 11.146,85	R\$ 44.587,40
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I					R\$ 20.687,44	R\$ 101.482,20
Custo Total (Anual)					R\$ 248.249,28	R\$ 1.217.786,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14º da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.389,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12] x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 189,81	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15,5/2*1,5 Onde: 2 = número de empregados de um posto.
TOTAL			R\$ 189,81	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intrajornada	R\$ 189,81
Total		R\$ 484,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 197,63	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 207,51	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 31,01	
	COFINS	3,00%	R\$ 143,11	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 238,51	
	Lucro			
Total			R\$ 817,77	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.389,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 484,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.952,53
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 817,77
Valor Total por Empregado		R\$ 4.770,30
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9.540,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 171,44	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 201,22	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. . Cálculo: (Salário Base+Adcional de Periculosidade+Adcional Norturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.168,70	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 180,65	Cálculo do %: =((1/12)*100)= 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 64,84	Cálculo do %: =(((1/3)*5/56)x100) = 2,99%. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 245,49	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 97,71	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 343,20	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 433,74	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,22	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 130,12	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,53	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 21,69	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,01	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRÁ	0,20%	R\$ 4,34	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,50	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 863,15	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 343,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 863,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.596,58

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,11	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,07	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 16,74	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 177,09	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 197,57	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,78	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,43	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 7,16	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,63	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 30,14	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 254,71	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 101,38	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 356,09	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 183,69	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m." . Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15 dias*1,5.
TOTAL			R\$ 183,69	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 356,09
4.2	Intrajornada	R\$ 183,69
Total		R\$ 539,78

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 230,90	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 242,44	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 36,23	
	COFINS	3,00%	R\$ 167,20	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 278,67	
	Lucro			
Total			R\$ 955,44	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.168,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.596,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 177,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 539,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.617,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 955,44
Valor Total por Empregado		R\$ 5.573,43
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 11.146,85

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
	TOTAL		R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
	Total	39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 171,60	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 486,64	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12ª, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 48,66	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 584,19	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,19
Total		R\$ 1.583,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(7/30)/12]x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015¹ x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15¹ / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 294,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 19,03	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 59,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 194,01	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 203,72	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 30,44	
	COFINS	3,00%	R\$ 140,49	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 234,16	
	Lucro			
Total			R\$ 802,82	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.583,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 59,45
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.880,29
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 802,82
Valor Total por Empregado		R\$ 4.683,11
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 4.683,11

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.553,90	R\$ 3.553,90	60	R\$ 47,39	R\$ 17,77
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07	60	R\$ 0,13	R\$ 0,05
3	Colete balístico	1	R\$ 490,27	R\$ 490,27	60	R\$ 6,54	R\$ 2,45
4	Capa colete	1	R\$ 152,16	R\$ 152,16	60	R\$ 2,03	R\$ 0,76
5	Coldre	1	R\$ 32,79	R\$ 32,79	60	R\$ 0,44	R\$ 0,16
6	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
7	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
8	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
9	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
10	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 4.811,91		R\$ 68,76	R\$ 24,05
Custo Depreciação						R\$ 68,76	
Custo Manutenção						R\$ 24,05	
Total por Posto						R\$ 92,81	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 46,41	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Munição calibre 38	12	R\$ 75,07	R\$ 900,79	R\$ 75,07
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto				R\$ 98,02	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto				R\$ 49,01	

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 190,83
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 95,42

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
4	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
5	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 572,72		R\$ 12,23	R\$ 2,86
Custo Depreciação						R\$ 12,23	
Custo Manutenção						R\$ 2,86	
Total por Posto						R\$ 15,09	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 7,55	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 22,95
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 11,48

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 38,04
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 19,03

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS						
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	E Preço Unitário R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00	6	R\$ 14,83
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20	6	R\$ 11,03
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 11,35	R\$ 11,35	12	R\$ 0,95
4	Coturno	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20	12	R\$ 4,35
5	Par de meias	4	R\$ 6,22	R\$ 24,88	6	R\$ 4,15
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60	12	R\$ 1,38
7	Apito com o cordão	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17	12	R\$ 1,60
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 25,61	R\$ 25,61	12	R\$ 2,13
TOTAL ANUAL				R\$ 305,01	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 40,42

LOTE VII

Região CENTRAL 39 municípios 18 Zonas Eleitorais
Fórum - Pedreiras (Trizidela do Vale) ZE - 09ª (Lima Campos, Bernardo do Mearim, Igarapé Grande) 67ª.
Fórum - Bacabal (Conceição do Lago - Açú) ZE - 13ª (Lago Verde, Bom Lugar) 66ª.
Fórum - Arari 27ª
Fórum - S.Luiz Gonzaga do MA 35ª
Fórum - Vitória do Mearim 41ª
Fórum - Pindaré Mirim (Tufilândia) ZE 43ª
Fórum - Vitorino Freire (Altamira, Brejo de Areia) ZE 49ª.
Fórum - Santa Inês (Bela Vista) ZE 57ª e 77ª
Fórum - Esperantinópolis (Poção de Pedras, S.Roberto, S.Raimundo do Doca Bezerra) ZE 61ª
Fórum - Santa Luzia (Alto Alegre do Pindaré) ZE 70ª
Fórum - Lago da Pedra (Lago dos Rodrigues, Lagoa Grande, Lago do Junco) ZE 74ª.
Fórum - São Mateus (Alto Alegre, Matões do Norte) ZE 84ª.
Fórum - Olho d'água das Cunhas (Satubinha, Pio XII) ZE 87ª
Fórum - Paulo Ramos (Marajá do Sena) ZE 102ª
Fórum - Monção ZE 110ª (Igarapé do Meio)

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE VII						
Lote VII -Região Central						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	5	R\$ 9.540,59	R\$ -	R\$ 47.702,95
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	5	R\$ 11.146,85	R\$ -	R\$ 55.734,25
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 4.683,11	R\$ -	R\$ 18.732,44
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I					R\$ -	R\$ 122.169,64
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 1.466.035,68

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14º da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.389,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12] x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 189,81	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15,5/2*1,5 Onde: 2 = número de empregados de um posto.
TOTAL			R\$ 189,81	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intrajornada	R\$ 189,81
Total		R\$ 484,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 197,63	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 207,51	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 31,01	
	COFINS	3,00%	R\$ 143,11	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 238,51	
	Lucro			
Total			R\$ 817,77	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.389,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 484,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.952,53
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 817,77
Valor Total por Empregado		R\$ 4.770,30
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9.540,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 171,44	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 201,22	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38º da Convenção coletiva em referência. . Cálculo: (Salário Base+Adcional de Periculosidade+Adcional Norturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.168,70	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 180,65	Cálculo do %: =((1/12)*100)= 8,33%. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 64,84	Cálculo do %: =(((1/3)*5/56)x100) = 2,99%. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 245,49	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 97,71	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 343,20	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 433,74	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,22	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 130,12	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 32,53	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 21,69	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,01	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,34	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,50	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 863,15	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90 (considerou-se o valor da tarifa da linha integrada).
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 331,80	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12º, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 33,18	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 390,23	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 343,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 863,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 390,23
Total		R\$ 1.596,58

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,11	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,07	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {{{7/30}/12}x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 16,74	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 54,22	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 177,09	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 197,57	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,78	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,43	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015' x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 7,16	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15' / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1 . 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,63	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF' (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 30,14	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 254,71	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 101,38	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 356,09	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 183,69	Conforme cláusula 38º, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m." . Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembra que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220)x uma horax15 dias*1,5.
TOTAL			R\$ 183,69	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 356,09
4.2	Intrajornada	R\$ 183,69
Total		R\$ 539,78

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 95,42	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 135,84	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 230,90	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 242,44	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 36,23	
	COFINS	3,00%	R\$ 167,20	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 278,67	
	Lucro			
Total			R\$ 955,44	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.168,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.596,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 177,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 539,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 135,84
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.617,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 955,44
Valor Total por Empregado		R\$ 5.573,43
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 11.146,85

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.381,57
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000031/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.381,57	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 414,47	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.796,04	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,61	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,70	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 203,31	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 80,92	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 284,23	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 359,21	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,90	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 107,76	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,94	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,96	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,78	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,68	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 714,82	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 171,60	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 82,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 486,64	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 12ª, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 48,66	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 52,50	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima sétima da convenção.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00	Extraído do SEI: 0002708-25.2020.6.27.8000
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 584,19	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 284,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 714,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,19
Total		R\$ 1.583,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,54	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: [100% x (1 / 12) x 5,1%] = 0,42%. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,60	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,84	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(7/30)/12]x100}=1,94%. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 13,87	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 44,90	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50%x8%x90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5%a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 146,65	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 163,62	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,73	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%. Valor R\$ 0,82%x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12) x 0,015¹ x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 5,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: {[(15¹ / 30)/ 12] x (8%² x 100%)} = 0,33%. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF¹ (= [(1/12)x0,02²x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 24,96	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 210,95	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 83,96	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 294,91	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 294,91
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 294,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 40,42	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 19,03	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 59,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 194,01	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 203,72	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 30,44	
	COFINS	3,00%	R\$ 140,49	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 234,16	
	Lucro			
Total			R\$ 802,82	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1.583,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 59,45
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.880,29
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 802,82
Valor Total por Empregado		R\$ 4.683,11
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 4.683,11

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.553,90	R\$ 3.553,90	60	R\$ 47,39	R\$ 17,77
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07	60	R\$ 0,13	R\$ 0,05
3	Colete balístico	1	R\$ 490,27	R\$ 490,27	60	R\$ 6,54	R\$ 2,45
4	Capa colete	1	R\$ 152,16	R\$ 152,16	60	R\$ 2,03	R\$ 0,76
5	Coldre	1	R\$ 32,79	R\$ 32,79	60	R\$ 0,44	R\$ 0,16
6	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
7	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
8	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
9	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
10	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 4.811,91		R\$ 68,76	R\$ 24,05
Custo Depreciação						R\$ 68,76	
Custo Manutenção						R\$ 24,05	
Total por Posto						R\$ 92,81	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 46,41	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;
Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Munição calibre 38	12	R\$ 75,07	R\$ 900,79	R\$ 75,07
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 98,02
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 49,01

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 190,83
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 95,42

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA							
TIPO: Equipamentos e EPI's 1							
Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 349,41	R\$ 349,41	36	R\$ 7,76	R\$ 1,75
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44	36	R\$ 2,37	R\$ 0,53
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74	36	R\$ 1,35	R\$ 0,30
4	Tonfa	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	60	R\$ 0,39	R\$ 0,15
5	Porta tonfa	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	60	R\$ 0,36	R\$ 0,13
				R\$ 572,72		R\$ 12,23	R\$ 2,86
Custo Depreciação						R\$ 12,23	
Custo Manutenção						R\$ 2,86	
Total por Posto						R\$ 15,09	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto						R\$ 7,55	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2					
Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Total por Posto					R\$ 22,95
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto					R\$ 11,48

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 38,04
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 19,03

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS						
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	E Preço Unitário R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00	6	R\$ 14,83
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20	6	R\$ 11,03
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 11,35	R\$ 11,35	12	R\$ 0,95
4	Coturno	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20	12	R\$ 4,35
5	Par de meias	4	R\$ 6,22	R\$ 24,88	6	R\$ 4,15
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60	12	R\$ 1,38
7	Apito com o cordão	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17	12	R\$ 1,60
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 25,61	R\$ 25,61	12	R\$ 2,13
TOTAL ANUAL				R\$ 305,01	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 40,42